



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 056/2023**

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores:**

Pelo presente Projeto de Lei, a Administração Municipal pretende instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mato Leitão, denominado “Tudo em Dia”, que dispõe sobre a remissão de juros e multa moratória e anistia de multa por infração fiscal aos devedores que efetuarem o pagamento de créditos tributários e não-tributários da Fazenda Municipal ou firmarem termo de confissão de dívida.

O Programa tem como objetivo o aumento da captação de receita mediante a recuperação de créditos fiscais, facilitando a forma de pagamento e concedendo incentivos para que os contribuintes em débito junto ao Município possam ter condições de quitá-los.

De acordo com a proposta poderá ser incluído no Programa todo e qualquer débito para com a Fazenda Pública do Município, vencido até 31 de dezembro de 2022, seja ele tributário ou não-tributário, parcelado e/ou reparcelado, de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles já ajuizados.

Os débitos poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) meses, respeitado o valor da parcela mínima – 25 URM, equivalente a R\$ 111,27 (cento e onze reais e vinte e sete centavos). Além disso, os débitos sofrerão reduções na multa prevista no Código Tributário Municipal e nos juros de mora que poderão ser de 100% (cem por cento) no caso de pagamento à vista, ou variando de 90% (noventa por cento) a 10% (dez por cento), dependendo do prazo de parcelamento.

Impende ainda lembrar que o programa terá prazo determinado para adesão e que será revogado com a inadimplência de 05 (cinco) parcelas, consecutivas ou não, com o vencimento antecipado de toda a dívida e prosseguimento dos trâmites legais de cobrança. Para esse caso, voltará a dívida ao *status quo ante*, ou seja, será exigida novamente, com o acréscimo de multa e juros desde o vencimento do principal, deduzido proporcionalmente o montante pago, através do presente programa de recuperação fiscal.

O Programa prevê também o expurgo dos créditos alcançados pela prescrição, cuja tentativa de cobrança judicial restaria inócua e a possibilidade de cancelamento de valores lançados em dívida ativa, cujo fato gerador não tenha efetivamente ocorrido, como acontece com o ISSQN Fixo e Taxas de Vistoria, quando não é procedida a baixa de seu cadastro junto ao Município.

O programa “Tudo em Dia” traduz-se em uma oportunidade única, concedida aos contribuintes do Município com dificuldades financeiras, de ficar em dia com suas obrigações frente aos cofres públicos, ao mesmo tempo em que proporciona ao Município a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

recuperação de créditos que poderia restar frustrada, mesmo com a tomada das medidas cabíveis.

O estoque da dívida ativa do Município em 26/07/2023 é de R\$ 2.533.636,25 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Entre os maiores valores está o IPTU no valor de R\$ 596.396,54 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 335.657,96 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Ainda, parte da dívida ativa é formada por créditos de contratos de fornecedores, pelo não cumprimento de itens contratados com o município. O número de contribuintes inscritos em dívida ativa é de 1.125.

Vale lembrar que já ocorreram no Município, nos anos de 2011, 2018 e 2022, programas com regras semelhantes, cujo resultado foi satisfatório, com grande adesão por parte dos contribuintes.

É de se destacar, que o programa não está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 3.125, de 26 de outubro de 2022, prevê no artigo 60 que deve haver uma medida de compensação, durante o período em que vigorar o benefício, com o cancelamento de despesas orçamentárias no exercício corrente em valor equivalente.

Assim sendo, o anexo de impacto orçamentário, demonstra a compensação da renúncia com o cancelamento de dotações orçamentárias que não se realizará até o final do exercício.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, o qual esperamos seja analisado e aprovado, por essa colenda Câmara, na forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 11 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**